

NOTA INFORMATIVA



ESCLARECIMENTO AIMA

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES DE RESIDÊNCIA

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 85-B/2025, de 30 de junho, que prorroga até 15 de outubro de 2025 a validade das autorizações de residência concedidas a cidadãos estrangeiros para permanência em território nacional, a Agência para a Integração, Migrações e Asilo (AIMA) divulgou, através do seu portal na Internet, informações relativas aos dois serviços online disponibilizados pela própria Agência e pela Estrutura de Missão da AIMA (EMAIMA), bem como os procedimentos a seguir para a resolução de todos os processos de renovação pendentes.

A AIMA comunicou pelo **“Esclarecimento: Direito de Residência”**, ainda que a execução desta operação será assegurada da seguinte forma:

A AIMA esclarece que o direito de residência do cidadão estrangeiro mantém-se até 6 meses após a data de validade do Cartão de Autorização de Residência (conforme previsto no art.º 63.º, n.º 14 do Decreto Regulamentar n.º 84/2007).

Os cidadãos estrangeiros nacionais de países que não pertencem à União Europeia e que ainda não tenham efetuado o pedido de renovação da residência, só passam a estar em situação irregular em território português nas seguintes situações:

- 6 meses a contar do dia 15 de outubro de 2025 para os cartões caducados até 30 de junho de 2025, mantendo-se o direito de residência até 15 de abril de 2026.
- 6 meses a contar da data de validade dos cartões caducados após 30 de junho de 2025.

Os cidadãos estrangeiros que já iniciaram o pedido de renovação de autorização de residência junto da AIMA deverão fazer-se acompanhar do título caducado, assim como do recibo comprovativo de que o pedido de renovação já foi efetuado.